



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 156, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre as hipóteses de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Renato Reimann

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 156, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as hipóteses de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Toledo”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão de Legislação e Redação emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 97, de 22 de outubro de 2019, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Segundo o proponente, o projeto de lei se faz necessário porque é necessário adequar a legislação municipal à prática adotada no âmbito da administração pública federal e estadual, assim como para atender apontamento do TCE/PR concernente aos candidatos de baixa renda, e com o objetivo da unificação de um único instrumento legal às duas leis municipais já existentes que são pertinentes à matéria.

Desta feita, as situações de isenção previstas na Lei “R” nº 162/2010, modificada pela Lei “R” 85/2014, e na Lei “R” nº 67/2018, serão agrupadas no presente projeto de lei, propondo-se assim, a revogação daquelas leis municipais já existentes.

Assim sendo, este relator ao analisar a proposição, verificou que a matéria apresentada pelo Poder Executivo tem fundamento, uma vez que essa apresenta uma justificativa convincente para que possamos apoiar esta iniciativa.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 156, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação do Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2019.

RENATO REIMANN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 156, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	05/11/19		
GABRIEL BAIERLE Secretário	05/11/19		
MARLI DO ESPORTE Membro	05/11/19		
VAGNER DELABIO Membro	05/11/19		